



Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.536, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

Define recursos para Estados e Distrito Federal, a título de cofinanciamento, para pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2007, para aquisição e distribuição de medicamentos de dispensação excepcional da Tabela SIA/SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 2.577/GM, de 27 de outubro de 2006, que aprova o Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional e define os procedimentos e os valores dos Medicamentos da Tabela do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS;

Considerando o item 32.1 do Anexo I da Portaria nº 2.577/GM, de 2006, que estabelece a publicação trimestral dos valores a serem transferidos mensalmente às Secretarias Estaduais de Saúde, apurados com base nas Autorizações de Procedimentos de Alta Complexidade/Alto Custo - APAC, emitidas e aprovadas conforme critérios e valores de referência indicados para o Grupo 36 da Tabela SIA/SUS; e

Considerando a Portaria nº 1.321/GM, de 5 de junho de 2007, que trata do desconto relativo ao Relatório nº 175659, da CGU, e ao Acórdão do Plenário TCU nº 1.130/2006-P - Ata nº 28/2006-P e ajuste dos valores repassados no primeiro trimestre de 200, resolve:

Art. 1º Definir os valores de repasse aos Estados e ao Distrito Federal, a título de cofinanciamento, para pagamento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2007, para aquisição e distribuição de Medicamentos Excepcionais constantes do Grupo 36 - Medicamentos da Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, conforme demonstrativo no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores foram estabelecidos considerando-se as informações apresentadas e aprovadas, referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2007.

Art. 2º O Estado do Amapá não apresentou APACs dos meses de julho e agosto.

Art. 3º Os Estados do Acre e do Amapá não tiveram aplicado o desconto integral relativo ao interferon peguilado, conforme a Portaria nº 1.321/GM, de 2007, restando pendências para acertos em próximos encontro de contas.

Art. 4º Em continuidade ao ajuste dos valores pagos no primeiro trimestre de 2007, os Estados do Maranhão e de Roraima tiveram ajuste de 20%, nos Estados do Espírito Santo, de Mato Grosso e do Rio Grande do Norte o ajuste mensal equivale ao valor das duas últimas parcelas e para o Estado do Amapá não foi aplicado o ajuste.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.303.1293.4705 - Assistência Financeira para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Unidade da Federação	Valor médio mensal aprovado Jun-Jul-Ago, 2007	Desconto mensal IFN-peg (PT 1321/07) 6, 7 e 8/24*	Ajuste ref. 1º trimestre de 2007 (PT 1.321/07)	Pagamento mensal de Outubro, Novembro e Dezembro de 2007
Acre	128.098,36	141.546,67		0,00
Alagoas	928.379,76	254.066,67		674.313,09
Amapá	17.250,54	32.400,00		0,00
Amazonas	529.166,96	21.400,00		507.766,96
Bahia	3.637.764,43	302.886,67		3.334.877,76
Ceará	4.277.931,52	64.666,67		4.213.264,85
Distrito Federal	2.863.416,54	327.533,33		2.535.883,21
Espírito Santo	2.973.453,09	95.000,00	386.432,91	2.492.020,19
Goiás	2.964.256,12	39.333,33		2.924.922,79
Maranhão	752.031,20	235.933,33	150.406,24	365.691,63
Mato Grosso	1.539.418,23	74.533,33	100.998,06	1.363.886,84
Mato G. do Sul	1.323.372,55	68.200,00		1.255.172,55
Minas Gerais	11.951.822,50	725.933,33		11.225.889,17
Pará	790.861,99	236.200,00		554.661,99
Paraíba	1.538.888,22	143.533,33		1.395.354,89
Paraná	6.834.874,95	259.666,67		6.575.208,28
Pernambuco	2.132.742,04	376.800,00		1.755.942,04
Piauí	721.886,60	96.200,00		625.686,60
Rio de Janeiro	6.074.716,22	231.533,33		5.843.182,89
Rio Grande do Norte	2.488.072,73	197.666,67	303.726,25	1.986.679,81
Rio G. do Sul	4.217.642,59	568.800,00		3.648.842,59
Rondônia	378.074,15	55.666,67		322.407,48
Roraima	81.452,20	3.266,67	16.290,44	61.895,09
Santa Catarina	4.717.182,43	275.066,67		4.442.115,76
São Paulo	53.540.152,73	4.661.800,00		48.878.352,73
Sergipe	879.687,27	119.333,33		760.353,94
Tocantins	308.552,56	16.333,33		292.219,23
TOTAL	118.591.148,50	9.625.280,00	957.853,89	108.036.592,37

RETIFICAÇÕES

No Anexo I da Portaria nº 1992/GM, de 25 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2006, Seção 1, Página 101. ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Classificação	
						LRPD Isolado	LRPD CEO
RN	240810	Natal	4013468	Centro Clínico Dr. José Carlos Passos	Secretaria Municipal de Saúde	1	-

LEIA-SE:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Classificação	
						LRPD Isolado	LRPD CEO
RN	240810	Natal	2653915	Centro Odontológico e Pronto Atendimento Dr. Morton de Faria	Secretaria Municipal de Saúde	-	1

No Anexo I da Portaria nº 2.477/GM, de 13 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 16 de outubro de 2006, Seção 1, Página 66. ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome fantasia do Estabelecimen- to de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
MG	311940	Coronel Fabriciano	2140942	CEPS - Centro de Especialidades	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	Municipal	-	1	-	-	8.800,00

LEIA-SE:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome fantasia do Estabelecimen- to de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
MG	311940	Coronel Fabriciano	2199416	Unidade de Saúde Caladinho e CEO II	Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano	Municipal	-	1	-	-	8.800,00

No Anexo I da Portaria nº 720/GM, de 04 de abril de 2007, republicada no Diário Oficial da União nº 103, de 30 de maio de 2007, Seção 1, Página 91.

ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome Fantasia	Razão Social
MG	313130	Ipatinga	2193183	Policlínica Municipal	Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEIA-SE:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome Fantasia	Razão Social
MG	313130	Ipatinga	2805464	Laboratório de Prótese Lorena	Laboratório de Prótese Lorena

No Anexo I da Portaria nº 81/GM, de 10 de janeiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 8, de 11 de janeiro de 2007, Seção 1, Página 36.

ONDE SE LÊ:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome fantasia do Estabelecimen- to de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
RN	240325	Parnamirim	5149673	CAPS ADI Centro de Apoio Psi- cossocial	Prefeitura Municipal de Parnamirim	Municipal	-	1	-	-	8.800,00

LEIA-SE:

UF	Cód. M	Município	Código no CNES	Nome fantasia do Estabelecimen- to de Saúde	Razão Social do Estabelecimento de Saúde	Tipo de Repasse	Classificação			Incentivos (R\$)	
							CEO Tipo I	CEO Tipo II	CEO Tipo III	Implantação	Custeio Mensal
RN	240325	Parnamirim	5177723	Centro Especialidades Odontoló- gicas - CEO	Prefeitura Municipal de Parnami- rim	Municipal	-	1	-	-	8.800,00

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

DECISÕES DE 28 DE SETEMBRO DE 2007

O Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e consoante o disposto no art.15, V c/c art. 25, todos da RN 48, de 19/09/2003, vem por meio deste dar ciência da decisão proferida em processos administrativos às Operadoras relacionadas no anexo.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.223329/2002-11	GEAP Fundação de Seguridade Social	323080	03.658.432/0001-82	Com. prod. Em cond. Div. Da reg. na ANS. Art. 19, §3º, da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, VII da RDC 24/00.	Advertência
33903.001566/2006-38	Golden Cross Assist. Int. de Saúde Ltda	403911	01.518.211/0001-83	Rec. A part. Do ben. em pl. de assist. à saúde, em razão de DLP. Art. 14 da Lei 9.656/98 c/c art. 62 da RN 124/06.	Advertência
33902.097726/2004-84	Golden Cross Assist. Int. de Saúde Ltda	403911	01.518.211/0001-83	Rec. A partic. De D.C.J.F. em pl. de assist. à saúde. Art. 14 da Lei 9.656/98.	Advertência
33902.212982/2005-99	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda	309222	31.925.548/0001-76	Apl. reaj. por mud. De faixa et. de forma div. Da prev. em contrato. Art. 25 da Lei 9.656/98.	Advertência
25789.005346/2005-28	Unihosp Saúde S/A	385255	01.445.199/0001-24	Impedir a Sra. M.A.P.B. de partic. De pl. priv. De assist. à saúde. Art. 14 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, IV da RDC 24/00.	Advertência
33902.070634/2004-57	Unimed de Limeira Cooperativa de Tra- balho Médico	301574	50.480.953/0001-72	Deixar de com., à ANS com prazo sup. a 30 dias após a sua apl. o perc. de reaj. apl. em junho de 2003 em contr. col. com patroc. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 7º da RN 36/2003.	Advertência
33902.072491/2004-18	Unimed de Limeira Cooperativa de Tra- balho Médico	301574	50.480.953/0001-72	Deixar de com., à ANS com prazo sup. a 30 dias após a sua apl. o perc. de reaj. apl. em junho de 2003 em contr. col. com patroc. Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 7º da RN 36/2003.	Advertência
25782.000203/2007-51	Unimed Ponta Grossa Coop. De Trab. Méd. Ltda	349712	77.781.706/0001-62	Util. Mec. De reg. não prev. em contrato. Art. 1, §1º, da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, I, b, da Res. CONSU nº 08 com pen prev. no art. 71 da RN 124/2006.	Advertência

EDUARDO MARCELO DE LIMA SALES

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PARANÁ

DECISÕES DE 4 DE OUTUBRO DE 2007

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 10, de 04/07/2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25782.000505/2007-20	NOSSA SAÚDE - OP.PL.PRIV.ASSIST.SAÚDE S.C.LTDA.	372609.	02.862.447/0001-03	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde,	32000 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

CARLOS GABRIEL SURJUS

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

DECISÕES DE 5 DE OUTUBRO DE 2007

O Chefe do Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - RJ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11, de 04/07/2007, publicada no DO de 11/07/2007, seção 2, fl. 25, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.087967/2007-68	SAMOC S.A. - SOCIEDA- DE ASSISTENCIAL MÉDICA E ODONTO CIRURGIC	343676.	33.721.226/0001-30	Exigir ou aplicar reaj. ao cons., acima do contratado ou do perc. autorizado pela ANS. Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inciso XVII da Lei 9.961/00.	52.545,68 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
33902.175998/2005-11	SEMEG SAÚDE LTDA	414280.	04.572.122/0001-03	Exigir ou aplicar reaj. ao cons., acima do contratado ou do perc. aut. pela ANS. Art. 25 da Lei 9.656/98 c/c art. 4º, inc. XVII da Lei 9.961/00 c/c art. 2º da RN 74/04.	28000 (vinte e oito mil reais)
33902.023224/2007-60	UNIMED São Gonçalo - Niterói -Soc. Coop. Serv.Méd. e Hosp. LT- DA	343731.	28.630.531/0001-87	Deixar de gar. as cob. obrig. prev. no art. 12 da Lei 9656/98 e sua reg. para os pl. priv. de assist. à saúde, incl. a inscrição de filhos nat. e adot. prev. nos seus inc. III e VII. Art. 12, I, da Lei nº 9.656/98.	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

WLADMIR VENTURA DE SOUZA